



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 194 /20 21

Recebido em 22 / 09 / 21

às 10 h 33 min

**Ementa:** Estabelece o Mirante de Santo Antônio como local de interesse religioso, turístico e cultural, do município de Piancó e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, como zona de cunho religioso, turístico e cultural, toda a área do Mirante de Santo Antônio, como também a estrada de acesso, denominada de estrada Senador Ruy Carneiro.

**Parágrafo único.** Nesta área só poderão ser desenvolvidas, exclusivamente, atividades de cunho religioso, turístico ou cultural, para melhor acolher os fiéis, peregrinos e turistas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com os governos Estadual e Federal, empresas públicas ou privadas, autarquias, sociedades civis e de economia mista e entidades religiosas.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correram à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, caso necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2021.

José Luiz da Silva Filho (Neguinho Marinheiro)  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
{0} TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 30 do 09 de 2021.

Rua Antonio Brasilino, nº 12  
Tel.: (83) 3452-24  
E-mail: [camaramu@pianco.pb.gov.br](mailto:camaramu@pianco.pb.gov.br)

Antonio Wallace Pereira Militão  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER**

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 22 de setembro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho e tendo a presença dos Vereadores Cícero Fábio da Silva e Geraldo Ferreira de Souza, **decidiram o seguinte:**

O Projeto de Lei nº44,/2021, de autoria do Vereador José Luiz da Silva Filho, protocolado nesta Casa no dia 22/09/2021 e tombado sob o nº194/2021, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpados na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **02 (dois) votos sim e 01 (uma) abstenção**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Projeto de Lei nº44/2021, seguir seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**GERALDO FERREIRA**  
SUPLENTE DA COMISSÃO

**CÍCERO FÁBIO DA SILVA**  
MEMBRO DA COMISSÃO